serviços continuados de segurança da informação, compreendendo o fornecimento, em regime de serviço (equipamentos licenciamento, garantia, suporte e atualização), das soluções designadas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federa nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em razão da ilegalidade.

II – DECLARAR que o vício identificado é insanável, conforme fundamentação constante dos autos.

III – Tornar sem efeito os atos subsequentes que dependam diretamente do ato viciado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

IV – Determinar a ciência dos interessados acerca desta decisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, especialmente nas hipóteses em que a anulação possa afetar direitos ou interesses dos licitantes ou contratados.

V – Determinar a publicação deste ato, e o registro da decisão nos autos do processo.

Uberaba/MG, 07 de outubro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

Outros Atos

PORTARIA Nº 020/2026

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB**, através de seus Diretores, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social, **CONCEDE** o reajuste salarial aos empregados, em cumprimento ao previsto no **TERMO ADITIVO** à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027** da categoria, nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos empregados no percentual de **4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento), retroativos a 1º de setembro de 2026.**

Art. 2º - Ficam excluídos deste reajuste salarial os ocupantes dos cargos nomeados.

Art. 3º - Os empregados admitidos após 1º (primeiro) de setembro de 2025 e até 16 de agosto de 2026 terão seus salários reajustados em 1º (primeiro) de setembro de 2026, pelos índices constantes das tabelas a seguir, de acordo com a cláusula REAJUSTE SALARIAL:

ADMISSÃO	PERCENTUAL
Até 15/09/2025	4,45%
De 16/09/2025 a 16/10/2025	4,08%
De 17/10/2025 A 15/11/2025	3,71%
De 16/11/2025 a 16/12/2025	3,33%
De 17/12/2025 a 16/01/2026	2,96%
De 17/01/2026 a 13/02/2026	2,59%
De 14/02/2026 a 16/03/2026	2,22%
De 17/03/2026 a 15/04/2026	1,48%
De 16/04/2026 a 16/05/2026	1,85%
De 17/05/2026 a 15/06/2026	1,11%
De 16/06/2026 a 16/07/2026	0,74%
De 17/07/2026 a 16/08/2026	0,37%

Art. 4º - Ficam ajustados os pisos salariais dos cargos **ADMINISTRATIVOS** e **SERVIÇOS GERAIS** para o piso da categoria, no valor de **R$ 1.770,47 (um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**, e dos **PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA** para o piso da categoria, no valor de **R$ 2.322,34 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**, a fim do cumprimento do Termo Aditivo a CCT 2025/2027.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Guilherme Cecílio Resende
Diretor Executivo

Iale Bontempo Teixeira
Diretor Adm. Financeiro